

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 024/2021 PROCESSO Nº 059/2020 – SEME

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATO WEB Nº 243/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma SARAIVA ENGENHARIA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALDEÍZA RODRIGUES PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, em conformidade com os trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato decorre de licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 nos termos e condições do Edital da referida licitação, cujo resultado foi aprovado em data de 02 de dezembro de 2020 pela Secretária da SEME, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127/2014, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR O valor do presente Contrato é de R\$ 50.810,31 (cinquenta mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos).

DA DESPESA: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento: Programa de Trabalho: 01.013.003.12.361.0201.1042.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recurso: 01 – RP.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura conforme edital, observando os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento Rio Branco, 05 de abril de 2021.

Nabiha Bestene Koury
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

Melquizedelqui Alves Saraiva- Representante legal da Contratada
 SARAIVA ENGENHARIA LTDA
 CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA SEME Nº 001/2020

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com respaldo no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, REVOGO por interesse público, o procedimento licitatório referente à CHAMADA PÚBLICA SEME Nº 001/2020, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, provenientes de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, com objetivo de atender aos alunos do programa de alimentação escolar (PNAEC, PANEF e PNAE-JA) e programa mais educação da rede de ensino do município de Rio Branco, durante o ano letivo de 2020.

Rio Branco-Ac, 14 de abril de 2021.

Nabiha Bestene Koury
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 011/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROVENIENTE DO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL 013/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Considerando a necessidade de corrigir erro gráfico que excluiu a candidata abaixo relacionada da prova prática/segunda etapa deste processo seletivo; Considerando a necessidade de se evitar aglomerações em razão do contexto pandêmico provocado pela Covid-19, o que determina o necessário atendimento dos candidatos em pequenos grupos distribuídos por dia, banca examinadora e horário;

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2021, para a contratação temporária de professores, o SECRETÁRIO Municipal de Educação de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público; Cronograma de atendimento dos candidatos habilitados à Prova Prática/Segunda Etapa

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural
 Local: Escola Prof. Francisco Braga de Souza

Nº	Nome do Candidato	Banca Examinadora	Data	Horário
124	Vângela Silva Guimarães	02/SALA B	23/04/2021	14:20 às 14:35

ANEXO I

NOTA TÉCNICA

A Comissão Organizadora adota este conjunto de normas sanitárias e procedimentos de acesso ao local da prova prática/segunda etapa deste processo seletivo, direcionado aos candidatos e membros componentes das bancas examinadoras, sob o objetivo de evitar a propagação da Covid-19:

1. Todos os envolvidos na prova prática (candidatos, membros das bancas examinadoras e pessoal de apoio) deverão comparecer ao local de realização das provas dotados do uso de máscaras, indispensavelmente;
2. Nas salas de realização das provas, haverá disponibilidade de álcool em gel 70% para que os envolvidos possam manter rotina de higienização das mãos;
3. Os candidatos deverão, no ato de ingresso ao local da prova, apresentar documento de identificação oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação, preferencialmente) e CPF;
4. Apenas será permitido o ingresso ao espaço de espera à realização da prova de, no máximo, 02 (dois) candidatos por sala, além dos que estarão em apresentação às respectivas bancas examinadoras;
05. Os candidatos terão ingresso permitido aos espaços de espera e realização da prova portando apenas as cópias dos seus planos de aulas e seus documentos de identificação elencados no item 2 desta nota. Fica proibida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, devendo os telefones celulares estarem desligados e guardados, sendo vedado qualquer manuseio ao longo do tempo da prova;
06. Não será permitido ingresso aos espaços da realização da prova a candidatos que se apresentem em desacordo com datas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo, conforme já publicado em edital destinado a tal fim. Fica estabelecida antecedência máxima de 30 minutos.
7. Fica vedado ao candidato o direito a atraso na chegada ao local da realização da prova, independentemente da razão, motivo ou circunstância, o que, caso ocorra, o impedirá de participar desta etapa do processo e determinará que sua nota final seja exatamente a obtida na 1ª Etapa;
08. Fica facultada às bancas examinadoras a possibilidade de solicitar a antecipação da apresentação do candidato do horário seguinte, se presente ao recinto, caso o candidato do horário da vez ainda não esteja presente, tenha abdicado da prova ou desistido do processo.

JOSÉ ADGARBE PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 05/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM, Prefeito Municipal, e ÉVERTON DA SILVA FARIAS, Secretário Municipal de Saúde do município de Rodrigues Alves/Acre, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59, incisos VII, XIII e VX, e pelo art. 64, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 010, de 17 de março de 2020, publicado no DOE n. 12.726, de 19.03.2020, bem como os decretos que se seguiram, prorrogando as medidas temporárias adotadas (decretos municipais números 11/2020, 12/2020, 14/2020 e seguintes), que dispõem sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Rodrigues Alves/AC, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19 e dos surtos sazonais de dengue e malária; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo Estadual nº 02/2020, publicado no DOE n. 12.763-A, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado do Acre, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º da lei municipal n. 243/2021, de 23 de março de 2021, publicada no DOE n. 13.008, de 24.03.2021; CONSIDERANDO ainda que a ausência de profissionais para áreas específicas da saúde resultará na precariedade dos serviços de enfrentamento à COVID-19, malária e dengue;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a todos os interessados que, nos termos da lei municipal nº 243/2021, de 23 de março de 2021, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas para as contratações emergenciais para os cargos de: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Psicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Bioquímico, Biomédico, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Análises Clínicas e Laboratoriais, Técnico em Enfermagem, Microscopista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Consultório Odontológico e Técnico em Vigilância Sanitária, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial a lei n. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, lei 8745/93, de 09 de dezembro de 1993, e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores do Município de Rodrigues Alves.

1.2 – Esta seleção destina-se à contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital e visa a manutenção dos serviços na área da saúde municipal, notadamente para efetivação das medidas de prevenção e combate aos efeitos do novo Coronavírus (COVID-19), da dengue e da malária, no município de Rodrigues Alves, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. As vagas de que trata este edital serão distribuídas, quando da contratação, para cobrir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde tanto na zona urbana quanto na rural, segundo a demanda da gestão municipal, com convocação obedecendo a classificação final do certame.

1.3 – A vigência do Processo Seletivo Emergencial será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período.

1.4 As contratações dos candidatos aprovados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica da Administração Municipal.

1.5 – A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Emergencial será indicada através de Decreto Municipal e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e divulgação dos resultados.

1.6 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos, em especial os atos referentes à convocação e contratação.

1.7 – A realização da inscrição implica tácita concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.8 – Os classificados neste Processo Seletivo Emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.9 – As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

1.10 – As atribuições das funções constam do ANEXO II.

1.11 – O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do município de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br) para consulta e impressão.

1.12 – O presente Processo Seletivo Emergencial será composto por Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet.

2.1.1. As inscrições pela internet serão realizadas em link próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br), com início às 07 horas do dia 13 de abril de 2021 e encerramento às 23h 59 minutos do dia 23 de abril de 2021, considerando o horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e envio obrigatório dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial com foto (preferencialmente RG, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, Identidade Militar);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (caso o número não conste na Carteira de Identidade, CTPS, CNH e/ou outro);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada no ato da inscrição.

2.1.2. As inscrições presenciais terão início no dia 13/04/2021 e término no dia 23/04/2021, e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rodrigues Alves-AC, localizada à rua Sena Madureira, S/N, Centro, neste município, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de cópia dos documentos mencionados no subitem anterior.

2.1.2.1. Não sofrerão prejuízos as inscrições já realizadas por ocasião do edital de processo seletivo simplificado emergencial, para contratações de profissionais na área da saúde nº 001, de 08 de abril de 2021.

2.2 – No caso da inscrição pela internet, os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato .pdf ou .jpg.

2.3 – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital terá sua inscrição indeferida.

2.4 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no subitem 2.1.1;

2.5 – Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem a comprovação de que trata o item 2.1 e seus subitens, bem como sem as comprovações por documentos digitalizados constantes do item 2.2.

2.5.1. Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail indicado.

2.6 – A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato.

2.6.1. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações enviadas pelo candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989 e suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Emergencial.

3.2 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

3.3 – Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Emergencial, desde que comprovada compatibilidade da deficiência com as atribuições da função ou cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.4 – Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois).

3.5 – É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.6 – Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo Emergencial.

3.7 – Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Emergencial, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.8 – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas de pessoa com deficiência deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e, caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, no ato da contratação, quanto à qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função ou cargo.

3.9 – No caso de não haver candidatos deficientes aprovados ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.10 – Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 – A prova de Títulos se constitui das análises do currículo, da titulação e da experiência do candidato.

4.2 – Os títulos analisados serão aqueles enviados ou apresentados no ato da inscrição.

4.3 – Não serão aceitos documentos enviados/apresentados em separado das inscrições.

4.4 – Após o envio/apresentação dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

4.5 – Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de exigir, a seu critério, a apresentação de outros documentos, que fujam à relação elencada neste edital, quando da contratação.

4.6 – Todos os cursos elencados para avaliação e provável pontuação na prova de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

4.7 – Os títulos que cumprem os requisitos das funções elencadas neste edital às quais os candidatos se inscrevem não contarão pontos para a somatória da prova de títulos.

4.8 – Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação, bem como serão desprezados os títulos referentes a formação e/ou experiência fora da área da Saúde ou da área específica à qual o candidato esteja a concorrer.

4.9 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

4.10 – Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por instituição regular no Brasil.

4.11 – Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

4.12 – A pontuação será atribuída conforme a tabela constante do ANEXO III.

4.13 – Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontre em atuação).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física beneficiária da prestação, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

4.14 – Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atenda integralmente às exigências do quadro acima.

4.15 – Toda a documentação apresentada para avaliação neste Processo Seletivo Emergencial deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência.

4.16 – As informações presentes nas declarações constantes do quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que as forneceram.

4.17 – A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que ocuparem, numericamente, as vagas diretas constantes do Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital. Comporão o Cadastro de Reservas, por função, aqueles que ficarem classificados após as vagas diretas e as vagas para pessoas com deficiência, segundo o anexo acima citado. Todos os demais serão considerados classificados e poderão, quando do manifesto interesse da Administração Pública, serem convocados a assumir vagas geradas por rescisões e/ou desistências ou abertas por necessidade natural, e obedecerão a ordem classificatória definida pela pontuação alcançada na prova de títulos deste certame.

4.18 – O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br), na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO IV, bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

5.1 – Será facultado ao candidato solicitar revisão (apresentando recurso) da nota da Prova de Títulos.

5.2 – Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

5.3 – Após o envio do pedido, não será permitida complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimento cujo teor seja o mesmo do primeiro pedido.

5.4 – O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhada na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO IV, em link disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br).

5.5 – Será indeferido sumariamente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes deste Edital quanto à forma e ao conteúdo, ou que configure ofensas à Administração Pública Municipal e/ou seja apresentado fora do prazo ou do contexto.

5.6 – A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 – As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e no Diário Oficial do Estado do Acre.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

6.1 – A nota final do Processo Seletivo Emergencial será a nota final da Prova de Títulos.

6.2 – No caso de igualdade de pontuação final para classificação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. VALIDADE

7.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a deflagração do presente processo seletivo simplificado.

7.2 – No período de validade do Processo Seletivo Emergencial, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos aprovados, observada a ordem de aprovação e classificação.

8. DIVULGAÇÃO

8.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no que prevê o parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, sendo observado o período de impedimento determinado pelo ato penal;
- apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observada a formação exigida no ANEXO I deste Edital;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial;
- apresentar declaração de bens;
- apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Emergencial.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função ou cargo para o qual se inscreveu, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (ANEXO IV).

9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais aprovados/classificados, observando-se a ordem de aprovação/classificação.

9.4 – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata poderá requerer, uma única vez, sua alocação para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo Emergencial, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5 – Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

9.6 – Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Emergencial poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Rodrigues Alves ou através do telefone (68) 3342-1006, com exceção de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Emergencial.

10.2 – Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de novo edital.

10.3 – A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todo o período de validade do mesmo.

10.5 – Os resultados finais e as convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

10.6 – O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.7 – Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

10.8 – A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial.

10.9 – Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.

10.10 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade.

10.11 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação;

10.12 – As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município;

10.13 – Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusiva da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada sua disponibilização a terceiros ou devolução ao candidato;

10.14 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

10.15 – As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.16 – Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

10.17 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas e Remuneração;

ANEXO II – Atribuições dos cargos;

ANEXO III – Tabelas de Pontuação;

ANEXO IV – Cronograma Previsto;

Rodrigues Alves – Acre, 08 de abril de 2021.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal
Éverton da Silva Farias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas Diretas	Vagas para Pessoas com Deficiência	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Remunerações (Vencimentos + Gratificações)
Médico Clínico Geral	02	01	02	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	40h	R\$ 4.400,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19

Médico Ginecologista	01	-	01	Conclusão de curso de graduação em Medicina acrescido de Título de Especialista em Ginecologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	40h	R\$ 4.400,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Enfermeiro	08	02	06	Conclusão de curso de graduação em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN).	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Psicólogo	01	-	02	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRP).	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Fisioterapeuta	01	-	03	Conclusão de curso de graduação em Fisioterapia com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Farmacêutico	01	-	01	Conclusão de curso de graduação em Farmacologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Nutricionista	01	-	01	Conclusão de curso de graduação em Nutrição, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Assistente Social	01	-	02	Conclusão de curso de graduação em Assistência Social, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Técnico em Enfermagem	08	02	08	Conclusão de curso de nível médio em Técnica em Enfermagem, com diploma registrado em Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 1.100,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Bioquímico/Biomédico	01	-	01	Conclusão de curso de graduação em Bioquímica ou Biomedicina, com diploma registrado por instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 2.500,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Agente de Combate às Endemias	05	01	50	Conclusão de curso de Ensino Fundamental, com certificado registrado por instituição autorizada por Lei.	40h	R\$ 1.550,00
Odontólogo	02	01	02	Conclusão de curso de graduação em Odontologia, com diploma registrado por instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 2.200,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Técnico em Análises Clínicas e Laboratoriais	-	-	04	Conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas e Laboratoriais, com diploma registrado por instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 1.100,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Microscopista	3	01	10	Ensino Fundamental completo e certificado de conclusão de curso técnico em Microscopia, ambos registrados por instituição autorizada por lei	40h	R\$ 1.100,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Auxiliar de Farmácia	01	-	02	Conclusão de curso de Ensino Médio profissionalizante na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso profissionalizante na área; Curso básico de informática (Word, Excell, Power Point). Ambos com certificados registrados por instituição autorizada por lei	40h	R\$ 1.100,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	-	03	Conclusão do Ensino Médio com certificado de curso de auxiliar de consultório odontológico e Registro no CRO, conforme lei 11.889/08, art. 3º, ambos registrados por instituição autorizada por lei	40hs	R\$ 1.100,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19
Técnico em Vigilância Sanitária	01	-	02	Conclusão de curso de Ensino Médio; Curso básico de informática (Word, Excell, Power Point). Ambos com certificados registrados por instituição autorizada por lei	40h	R\$ 1.100,00 + Adicional insalubridade e periculosidade + Auxílio Saúde/combate à Covid-19

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições dos cargos:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar e organizar qualificação,

capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações, lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina reconhecidos e aceitos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS no município, integrando-o com outros níveis do sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

ENFERMEIRO

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar e o técnico de enfermagem; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

PSICÓLOGO

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos (profissionais e pacientes), grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores. desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

ODONTÓLOGO

Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação dos aprovados para zona urbana em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do município, inclusive zona rural; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

FISIOTERAPEUTA

Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Exercer atividades dentro de Unidades Médicas e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; Executar atividades utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Executar tarefas de campo junto às comunidades urbana e rural, sob orientação da Secretaria de Saúde; Realizar visitas domiciliares em atendimento ao Programa de Saúde da Família, bem como ao combate de endemias; Executar outras tarefas com objetivo de controlar a incidência de doenças e epidemias no Município; Executar a vigilância epidemiológica em conjunto com a fiscalização Municipal; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

FARMACÊUTICO

Planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalares; participar do processo de seleção e elaboração a programação da aquisição de medicamentos e insumos; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e insumos; desenvolver ações para a promoção e controle do uso racional de medicamentos; participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, como: rastreamento em saúde, educação em saúde, dispensação de medicamentos, manejo de problema de saúde autolimitado, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de prescrição, revisão da farmacoterapia, gestão da condição de saúde e acompanhamento farmacoterapêutico de acordo com a necessidade da população; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos ambulatorial e domiciliar; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo relacionadas ao enfrentamento da COVID-19; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

NUTRICIONISTA

Examinar o estado de nutrição da população; avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Executar atividades utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Realizar análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares

de diagnósticos; serviços de hemoterapia; realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados do mesmo modo, assumir chefias técnicas e assessorias destas atividades; programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; participar da equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine, excetuam-se as biopsias, coleta de líquido, céfalo-raquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários, em qualquer situação; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo relacionadas ao enfrentamento da COVID-19; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

Administrar e prestar diretamente serviços promocionais a indivíduos, grupos, comunidade; Implementar condições favoráveis à promoção humana nos sistemas sociais de comunicações e de instituições; Ativar a comunicação entre grupos, organizações e comunidades e destes com os órgãos da administração pública; Elaborar e executar pesquisas sociais operacionais; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social; realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e realizar serviços técnicos de Serviço Social, como atendimento da população, utilizando-se de instrumentos técnico-operativos próprios da profissão, realizar visitas domiciliares requisitadas para estudo social e atendimento aos assistidos; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; coletar, preparar e processar amostras de materiais diversos para análises laboratoriais; desenvolver atividades de rotina de análises laboratoriais; analisar material citopatológico, procedendo a leitura de lâminas para diagnóstico; executar análises laboratoriais simplificadas e de rotina, sob supervisão; documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames para controle e avaliação dos serviços; executar outras atividades correlatas, respeitada a competência e abrangência do cargo.

MICROSCOPISTA

Realizar exames de urgência, efetuando microscopia de Hemato e Urina, bem como rotinas de Bioquímica; efetuar a calibração e manutenção de equipamentos; proceder a liberação de resultados de exames; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Auxiliar o farmacêutico no atendimento à população e na organização dos medicamentos e demais itens da farmácia; repor medicamentos e materiais necessários de acordo com a orientação; auxiliar o farmacêutico de plantão; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Realizar as tarefas inerentes à função de acordo com as normas e diretrizes especificadas pelo Ministério da Saúde; auxiliar o profissional cirurgião-dentista conforme demandas de trabalho; atuar nas Unidades Básicas de Saúde, podendo desempenhar suas atividades em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde em todo o perímetro do Município, inclusive zona rural; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercer fiscalização e controle sobre bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; exercer fiscalização e controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

ANEXO III

TABELAS DE PONTUAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EXCETO MÉDICO E ENFERMEIRO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas da Saúde.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	02	20
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	04	08
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 hs/aula	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

MÉDICOS: CLÍNICO GERAL E GINECOLOGISTA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviços Gerais em Unidades Hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas da Saúde.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	10
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	05	10
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 horas	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100		

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

ENFERMEIRO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas da Saúde.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	02	20
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	04	08
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 hs/aula	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100		

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas da Saúde ou do serviço público em geral	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	25
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo 360 hs/ aula	05	15
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins**	Mínimo 15 hs/aula	02	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100			

*Até três cursos Pós-Técnico

**Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência de trabalho em outras áreas da saúde ou do serviço público em geral	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	10	30
Cursos na área específica ao cargo pretendido*	Mínimo 15 hs/aula	10	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100			

*Até dois cursos na área específica do cargo pretendido

A documentação anexada pelos candidatos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PROFISSIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Unidade de Atenção Básica à Saúde ou em instituição hospitalar, na área do cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência de trabalho em outras áreas da saúde ou do serviço público em geral	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	10	30
Cursos na área específica ao cargo pretendido*	Mínimo 15 hs/aula	10	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100			

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Inscrições	13 a 23 de abril de 2021
Avaliação da documentação	26 a 30 de abril de 2021
Divulgação do resultado preliminar	03 de maio de 2021
Prazo para recursos	04 a 05 de maio de 2021
Análise dos recursos	06 a 11 de maio de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	13 de maio de 2021
Divulgação do resultado final	17 de maio de 2021

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-SRP.

Termo de revogação de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-SRP. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público.